

---

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

---



---

## ATA N.º 13

---

---

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 30 ABRIL 2024

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### EDITAL n.º 30/2024

**LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

**CONVOCA**, nos termos da alínea n), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, a funcionar no Salão Nobre dos Paços do Município, dia 30 de abril de 2024, pelas 09:30 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto 1 – Transferências Correntes**

- 1.1. Associação do Bairro do Cansado
- 1.2. Instituto Politécnico de Castelo Branco
- 1.3. Associativismo Desportivo – Época 2023/2024. Atribuição de Apoios

**Ponto 2 – Loteamento da Cruz de Montalvão (Fase D). Redução do Montante da Caução**

**Ponto 3 – Oviger – Produção, Transformação e Comércio de Carnes e Derivados, S.A.. Loteamento sito Estrada de São Domingos – Alcains (Retificação da Deliberação Tomada sob o Ponto 6 da Ordem de Trabalhos da Reunião de dia 14 de Fevereiro de 2024)**

**Ponto 4 – João Nunes Afonso e Outro. Artigo 11 e 16 Secção CC. Sarzedas. Certidão de Compropriedade**

**Ponto 5 – 1.ª Proposta de Revisão Orçamental. Serviços Municipalizados de Castelo Branco**

**Ponto 6 – Vátão – Teatro de Castelo Branco. Isenção de Pagamento de Licença de Ruídos para Realização de Evento Comemorativo do 25 de Abril – 24 de Abril de 2024. Ratificação**

**Ponto 7 – Alterações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano**

- 7.1. 17.ª Alteração ao Orçamento e 17.ª às Grandes Opções do Plano/2024 ©
- 7.2. 18.ª Alteração ao Orçamento e 18.ª às Grandes Opções do Plano/2024 ©
- 7.3. 19.ª Alteração ao Orçamento e 19.ª às Grandes Opções do Plano/2024 ©
- 7.4. 20.ª Alteração ao Orçamento e 20.ª às Grandes Opções do Plano/2024 ©

**Ponto 8 – Inundações na Avenida Cidade de Zhuhai. Responsabilidade Civil Extracontratual**

**Ponto 9 – Sistema de Utilização Partilhada de Bicicletas. Proposta de Alteração ao Tarifário**

**Ponto 10 – Projeto Fusilli. Regulamento de Atribuição de 1.000 Compostores Domésticos**

**Ponto 11 – Aeroubi & AS Covilhã – Núcleo de Estudantes de Engenharia Aeronáutica da Associação Académica da Universidade da Beira Interior. Protocolo para Organização do Festival Aéreo 2024 LPCB-AEROUBI**

**Ponto 12 – Stream Plan, Lda.. 6.ª Edição do Ride Across Portugal – 15 Maio 2024. Emissão de Parecer para Realização da Prova Desportiva**

**Ponto 13 – Eleição para o Parlamento Europeu 2024. Locais de Afixação de Propaganda Eleitoral. Despacho n.º 42/2024. Ratificação**

**Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

E eu, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, **Diretora do Departamento de Administração Geral**,  
o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 24 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

### **CERTIDÃO**

Ms. Luísa G. A. Carreira, certifica  
que nesta data afixou o Edital constante  
do verso desta certidão. -----

Por ser verdade passo a mesma que assino. ---

Castelo Branco 24 de Abril de 2024

O Funcionário

Luísa Carreira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### ATA N.º 13

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Município foi convocada a Câmara Municipal em reunião extraordinária sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalho Coelho, João Francisco Pires Nunes Serra Patrício, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

O Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques não esteve presente por motivo de estar em gozo de período de férias, sendo substituído pelo Senhor Vereador João Francisco Pires Nunes Serra Patrício, cidadão posicionado no terceiro lugar da lista de candidatos suplentes do Partido Socialista às Autárquicas 2021, na impossibilidade da presença de Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos, Nuno Miguel Ferreira Lopes da Silva, Ângela Maria d' Itaben Lucas, Luís Miguel Ribeiro Mota, Nuno Filipe Ferreira Machado e Catarina Vitória Antunes Mateus, cidadãos posicionados, respetivamente, nos quarto, quinto, sexto e sétimo lugares da lista dos candidatos efetivos e nos primeiro e segundo lugares dos candidatos suplentes, em conformidade com os artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

A reunião foi secretariada pela Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida.

#### **ABERTURA DE REUNIÃO**

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 09:30 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 30/2024, de 24 de abril.

#### **Ponto 1 – Transferências Correntes**

##### **1.1. Associação do Bairro do Cansado**

Pelo Senhor Presidente o ponto foi retirado da ordem de trabalhos, de harmonia com as alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

##### **1.2. Instituto Politécnico de Castelo Branco**

Pelo Senhor Presidente o ponto foi retirado da ordem de trabalhos, de harmonia com as alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### 1.3. Associativismo Desportivo – Época 2023/2024. Atribuição de Apoios

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta registada com a referência I 6844 – 23/04/2024 definindo os valores dos contratos-programa a celebrar com os clubes/associações desportivos constantes do quadro que se transcreve, no montante total de € 641.250,00, que engloba os adiantamentos já atribuídos por deliberações da Câmara Municipal em reuniões de 25 de agosto e 30 de outubro de 2023, e 14 de fevereiro de 2024, no valor total de € 418.087,50, resultando, no seguimento da presente deliberação, na transferência do montante total em falta apurado em € 223.162,50, nos termos do artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Clube/Associação Desportiva	Valor do Contrato Programa – Época 2023/2024	Adiantamento 2023/2024	Verba a Atribuir
Associação Basquetebol Albicastrense	€ 55.000,00	€ 37 500,00	€ 17.500,00
Associação Desportiva e Recreativa de Retaxo	€ 85.000,00	€ 41 737,50	€ 43.262,50
Associação Recreativa do Bairro da Boa Esperança	€ 85.000,00	€ 61.200,00	€ 23.800,00
Associação Recreativa e Cultural do Bairro do Valongo	€ 55.000,00	€ 35.000,00	€ 20.000,00
Casa do Benfica em Castelo Branco	€ 40.000,00	€ 24.500,00	€ 15.500,00
Clube Desportivo Alcains – CDA	€ 80.000,00	€ 58.162,50	€ 21.837,50
Desportivo de Castelo Bramo	€ 55.000,00	€ 35.000,00	€ 20.000,00
Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco	* € 11.250,00	€ 6.750,00	€ 4.500,00
Sport Benfica e Castelo Bramo	€ 175.000,00	€ 118.237,50	€ 56.762,50
Total:	€ 641.250,00	€ 418.087,50	€ 223.162,50

\* cf. alínea a) do Ponto 10.2 do Aviso de Abertura de Candidaturas para a Época Desportiva 23/24

Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI), solicitou que lhes fosse facultada a documentação com os valores atribuídos a cada clube ou associação desportiva discriminados. Referindo-se a um documento, relevou a incorreção do montante de € 90.000,00 inscrito na coluna “Valor do Contrato Programa – Época 23/24”, do apoio à Associação Desportiva e Recreativa de Retaxo. Perguntou também a razão do “Valor do Contrato Programa – Época 23/24” relativo ao apoio do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco ser o único com um asterisco a chamar a atenção para uma nota de rodapé.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A **Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral** disse ir facultar uma informação discriminada dos valores a atribuir a cada clube ou associação desportiva aos senhores vereadores. Tomou nota da quantia a corrigir na coluna "Valor do Contrato Programa – Época 23/24", relativa ao apoio da Associação Desportiva e Recreativa de Retaxo. Quanto ao "Valor do Contrato Programa – Época 23/24" do apoio ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco ser o único com uma nota de rodapé, explicou que, de acordo com a alínea a) do Ponto 10.2 do Aviso de Abertura de Candidaturas, o mesmo não foi cumprido, tendo sido o valor do apoio reduzido em 25%.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** sublinhou os serviços procederiam à retificação do montante de € 90.000,00 inscrito na coluna "Valor do Contrato Programa – Época 23/24", do apoio à Associação Desportiva e Recreativa de Retaxo.

O **Senhor Vereador João Belém** (PSD/CDS-PP/PPM) solicitou a palavra para sugerir que futuramente pudessem enveredar por uma estratégia diferente, que passaria por, primeiramente, a Câmara Municipal proceder à assinatura dos contratos-programa e só posteriormente discutir o acerto de contas.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS, três votos contra do Sempre – MI, uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM e o voto de qualidade do Senhor Presidente, nos termos do artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os valores dos contratos-programa a celebrar com os clubes/associações desportivos no montante total de € 641.250,00, que engloba os adiantamentos já atribuídos por deliberações da Câmara Municipal das reuniões de 25 de agosto e 30 de outubro de 2023, e 14 de fevereiro de 2024, no valor total de € 418.087,50, resultando, no seguimento da presente deliberação, na transferência do montante total em falta apurado em € 223.162,50.

Mais deliberou, aprovar as minutas dos contratos-programas e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar os respetivos contratos-programas.

### **Ponto 2 – Loteamento da Cruz de Montalvão (Fase D). Redução do Montante da Caução**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 6238, de 12/04/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre o a redução do montante da caução do Loteamento da Cruz do Montalvão (Fase D), a requerimento da firma Beiracastelo – Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda.. Da informação consta o seguinte texto: "1.º As obras de urbanização referente a fase 'D' do loteamento em epígrafe, de com os projetos aprovados, ascendiam ao valor total de € 657.165,23. 2.º Como forma a



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, a requerente teria que prestar a favor da câmara municipal uma caução. 3.º Nos termos do n.º 6 do artigo 48.º do regulamento de edificação e urbanização do município de Castelo Branco, e no caso, da caução ser prestada através da hipoteca a favor da Câmara Municipal de lotes da urbanização, o somatório dos valores patrimoniais dos prédios teria de cobrir pelo menos 1,5 vez o valor das obras a realizar, ou seja, o seu valor teria que ser superior a € 985.747,85. 4.º A caução, conforme solicitado pela requerente, e de acordo com a deliberação do Órgão Executivo tomada em reunião realizada em 13/05/2022, seria prestada a favor da Câmara Municipal através da hipoteca de seis lotes da própria urbanização (L4.1, L4.2, L4.7, L5.1, L5.13 e L5.14), avaliados com base nos critérios definidos pelo C.I.M.I. para a determinação do V.P.T, em € 995.280,00. 5.º Concluídas as obras, vem agora a requerente solicitar a redução da caução, de acordo com o artigo 54.º do R.J.U.E., mantendo-se apenas a hipoteca do lote 5.13 a favor da Câmara Municipal. 6.º Para efeitos da deliberação do Órgão Executivo em 2022, o valor patrimonial tributável (VPT) do lote 5.13, foi calculado em € 163.610,00. 7.º Ora, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o montante da caução deve ser reduzido, em conformidade com o andamento dos trabalhos, mediante requerimento do interessado. 8.º Contudo, o conjunto dessas reduções, não poderá ultrapassar 90% do montante inicial da caução. Sendo que, o remanescente só deverá ser libertado após a receção definitiva das obras de urbanização. 9.º Assim, no caso em apreço, no nosso entendimento, o valor remanescente da caução, terá que cobrir 10% do valor mencionado no ponto 3, ou seja, ser superior a € 98.574,78. Nestes termos e considerando que o valor patrimonial tributável do lote 5.13 (€ 163.610,00) é superior ao valor determinado no ponto 9.º (€ 98.574,78), não se vê inconveniente do ponto de vista legal, que a Câmara Municipal possa deliberar favoravelmente quanto à pretensão da requerente".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a redução da caução do Loteamento da Cruz do Montalvão (Fase D), mantendo-se apenas a hipoteca sobre o Lote 5.13 a favor da Câmara Municipal no montante de € 98.574,78, nos termos do artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (R.J.U.E.).

**Ponto 3 – Oviger – Produção, Transformação e Comércio de Carnes e Derivados, S.A.. Loteamento sito Estrada de São Domingos – Alcains (Retificação da Deliberação Tomada sob o Ponto 6 da Ordem de Trabalhos da Reunião de dia 14 de Fevereiro de 2024)**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 6124, de 10/04/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre um loteamento localizado na Estrada de São Domingos, em Alcains, promovido



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

por Oviger – Produção, Transformação e Comércio de Carnes e derivados, S.A.. Da informação consta o texto que se transcreve: “No seguimento da deliberação do órgão executivo de 14 de fevereiro de 2024, da informação n.º 1423 de 30/01/2024 na qual foi aprovado os valores referentes à caução para as obras de infraestruturas da operação de loteamento, sito em Estrada de S. Domingos, Alcains, foram apresentados pelo requerente, verificou-se que o valor para as infraestruturas viárias estava incorreto, sendo necessário procederá sua retificação, de acordo com os seguintes valores:

Infraestruturas Elétricas de Serviço Público	11.760,98 € *
ITUR	5.389,80 €
Infraestruturas Viárias	41.499,70 €
Sistema público de drenagem de águas residuais domésticas	2.972,27 €
Sistema público de drenagem de águas pluviais	5.266,55 €
Sistema público de distribuição de água	2.790,53 €
* Valor corrigido pela E-Redes	
Total	69.679,83 €

Assim sendo, o montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização deverá passar a ser de 73 163,82€, (setenta e três mil, cento e sessenta e três euros e oitenta e dois cêntimos), a prestar nos termos do n.º 2 do Artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação da deliberação tomada sob o *Ponto 6 – Oviger – Produção, Transformação e Comércio de Carnes e Derivados, S.A.. Loteamento sito Estrada de São Domingos – Alcains. Definição de Caução e Compensação e Liquidação de Taxas (Seguimento da Deliberação Tomada sob o Ponto 2.1. da Ordem de Trabalhos de dia 16 de Junho de 2023)*, por motivo de se ter verificado que o valor para as infraestruturas viárias estaria incorreto, sendo necessário proceder à sua retificação, cujo montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização deverá passar a ser de € 73.163,82, nos termos do n.º 2 do Artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

### **Ponto 4 – João Nunes Afonso e Outro. Artigo 11 e 16 Secção CC. Sarzedas. Certidão de Compropriedade**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por João Nunes Afonso e sua esposa Ermelinda dos Anjos Nunes Afonso (Registo E 8388, de 18/03/2024), para emissão de “parecer



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação aos prédios rústicos inscritos na matriz sob o artigo 11 e 16, da secção CC, da freguesia de Sarzedas, a favor de Maria Adélia dos Anjos Nunes Afonso Ferreira e António Alberto Nunes Afonso, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **Ponto 5 – 1.ª Proposta de Revisão Orçamental. Serviços Municipalizados de Castelo Branco**

Pelo Senhor Presidente foi presente, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, em articulação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a *1.ª Proposta de Revisão Orçamental, Mediante a Utilização do Saldo de Gerência do Ano Anterior e Dotação da Rubrica*, aprovado em reunião do Conselho de Administração, de 15 de abril de 2024 (E 11303 de 18/04/2024), com vista a aprovação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal. Da informação n.º 51, de 11/04/2024, da Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, também consta o seguinte esclarecimento: “Aquando da elaboração do Plano e Orçamento para o ano de 2024, foi prevista na conta *Outras Receitas de Capital – Outra*, o valor de 6.300.010,00 € (seis milhões, trezentos mil e dez euros), torna-se assim necessário anular o saldo da rubrica supracitada e proceder à inscrição de parte do Saldo de Gerência referente ao ano 2023. No seguimento do anteriormente exposto, e nos termos do previsto no SNC, propõe-se ao Ex.mo Conselho de Administração que delibere aprovar a primeira Revisão Orçamental, devendo para o efeito ser utilizada parte do Saldo de Gerência referente ao ano 2023, no valor de 6.300.010,00 € (seis milhões, trezentos mil e dez euros)”.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI), questionou se, além do ofício que lhes foi remetido para análise, não teria sido conveniente terem incluído os mapas financeiros.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A **Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral** esclareceu que, dado a alteração só se referir a uma rúbrica, os serviços entenderem que a informação constante do ofício seria suficiente para esclarecer os Senhores Vereadores, assim como acontecia sempre naqueles casos.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter a *1.ª Proposta de Revisão Orçamental dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco* à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, em articulação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 6 – Váatão – Teatro de Castelo Branco. Isenção de Pagamento de Licença de Ruídos para Realização de Evento Comemorativo do 25 de Abril – 24 de Abril de 2024. Ratificação**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação do seu despacho datado de 23/04/2024, conforme exarado no movimento 11 do relatório da informação n.º 3081, de 18/04/2024, do Gabinete Jurídico, sobre o requerimento apresentado pelo Váatão – Teatro de Castelo Branco e exarado nos termos do n.º 2, do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, para isenção do pagamento da taxa devida pela licença especial de ruído, relativa à organização do evento *Comemorativo do 25 de Abril de 1974*, ocorrido no dia 25 de abril.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 23/04/2024, conforme exarado no movimento 11 do relatório da informação n.º 3081, de 18/04/2024, do Gabinete Jurídico, autorizando a isenção do pagamento da licença especial de ruído requerido por Váatão – Teatro de Castelo Branco, pela organização do evento *Comemorativo do 25 de Abril de 1974*, ocorrido no dia 25 de abril, nos termos do n.º 2, do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município.

### **Ponto 7 – Alterações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano**

#### **7.1. 17.ª Alteração ao Orçamento e 17.ª às Grandes Opções do Plano/2024**

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *17.ª Alteração ao Orçamento e 17.ª às Grandes Opções do Plano/2024*, na despesa, no montante de € 795.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### **7.2. 18.ª Alteração ao Orçamento e 18.ª às Grandes Opções do Plano/2024**

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *18.ª Alteração ao Orçamento e 18.ª às Grandes Opções do Plano/2024*, na despesa, no montante de € 80.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **7.3. 19.ª Alteração ao Orçamento e 19.ª às Grandes Opções do Plano/2024**

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 19.ª *Alteração ao Orçamento e 19.ª às Grandes Opções do Plano/2024*, na despesa, no montante de € 684.156,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **7.4. 20.ª Alteração ao Orçamento e 20.ª às Grandes Opções do Plano/2024**

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 20.ª *Alteração ao Orçamento e 20.ª às Grandes Opções do Plano/2024*, na despesa, no montante de € 237.500,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 8 – Inundações na Avenida Cidade de Zhuhai. Responsabilidade Civil Extracontratual**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 5304, de 28/03/2024, do Gabinete Jurídico, assunto: *Responsabilidade Civil Extracontratual – Inundações na Avenida Cidade de Zhuhai*. Da informação consta a seguinte conclusão: “1 – Em face da prova conseguida, quer por parte dos lesados, quer do Município, e analisados os factos e evidências que constam do processo, bem como as pretensões dos requerentes, somos de opinião que não se encontram reunidos todos os pressupostos necessários à efetivação da responsabilidade civil extracontratual do Município de Castelo Branco. 2 – Os requerentes não demonstraram a factualidade alegada, isto é, não fizeram prova de que a inundação nas suas habitações ocorreu em resultado de uma ação ou omissão ilícita dos deveres que recaem sobre o Município (ou porventura os SMAS). 3 – Por outro lado, consideramos possível ilidir a presunção de culpa prevista no n.º 3 do artigo 10.º Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na atual redação, perante as evidências que decorrem do relatório meteorológico, que evidencia ter ocorrido no dia 13 de setembro de 2021, um episódio de precipitação anormal e imprevisível, perfeitamente atípico e fortuito. 4 – E que, perante a imprevisibilidade e atipicidade do fenómeno, não poderiam os serviços, municipais ou municipalizados, ter agido de modo a evitar o sinistro, ou ter-se abtido de qualquer ação, com o mesmo objetivo. 5 – E a circunstância de a autarquia se poder mostrar disponível para proceder a intervenções no local, de modo a redimensionar o sistema de recolha de efluentes pluviais, ou realizar outras ações no sentido de minimizar possíveis futuros problemas de idêntica natureza, não pode ser entendido como um indício do reconhecimento de qualquer responsabilidade pelo sucedido. 6 – Antes pelo contrário, significa uma consciencialização de que se verifica um aumento da frequência de fenómenos meteorológicos extremos e atípicos, em resultado das alterações climáticas que estão em curso, como está sobejamente documentado pela ciência, e que podem representar potenciais constrangimentos, e mesmo causar danos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

para pessoas e bens. 7 – A tudo o que foi referido, importa acrescentar que a companhia de seguros se pronunciou, após a apreciação dos pedidos de indemnização que lhe foram encaminhados, nos termos a seguir transcritos, tendo dado a conhecer a sua decisão aos interessados: ... *responsabilidade pelo sucedido não pode ser imputável ao Município de Castelo Branco. Com efeito, foi apurado em como o evento ocorrido teve a sua origem numa causa de força maior, nomeadamente da verificação de um fenómeno natural extremo e temporário, provocado por precipitação repentina e de elevada intensidade. Mais informamos, que segundo os dados obtidos a partir da estação meteorológica de Castelo Branco, e constantes no Relatório elaborado pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA), no dia em causa, verificou-se um máximo de precipitação em 10 minutos de 20 mm, ou seja, o maior registado nos últimos 20 anos, quase o dobro do 2.º e do 3.º registo, 12,3 mm e 11,5 mm verificados nos dias 22/10/2006 e 08/10/2014, respetivamente. Assim, concluímos que as inundações resultaram de fenómenos meteorológicos adversos, nomeadamente de uma elevada precipitação, conjugada com ventos fortes verificados naquele dia, situação que se torna humana e materialmente impossível de controlar e/ou evitar. Face ao exposto, iremos proceder ao encerramento do referido processo, sem que dele resulte qualquer indemnização.* 8 – Em suma, perante o exposto, entendemos que não se encontram reunidos todos os pressupostos necessários à efetivação da responsabilidade civil extracontratual do Município de Castelo Branco. 9 – Em consequência, pelas razões e com os fundamentos atrás referidos, e na medida da posição assumida pela seguradora Tranquilidade, somos de opinião que deve ser indeferida a pretensão dos requerentes Carlos Agostinho, Carla Reis, Luís Gama, Fernando Santiago Carvalho e Henrique Jacinto Lucas. 10 – Para efeitos do projeto de decisão, que deve ser notificado antes de a decisão se tornar definitiva, para efeitos de pronúncia ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 122.º do CPA, deve ser apresentada proposta à Câmara Municipal. 11 – Do mesmo modo, decorrido o período de audiência dos interessados, deve a decisão definitiva do processo administrativo, ser deliberada e confirmada pela Câmara Municipal”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de encerramento do processo de apuramento da *Responsabilidade Civil Extracontratual das Inundações na Avenida Cidade de Zhuhai*, sem que dele resulte qualquer indemnização, e, na medida da posição assumida pela seguradora Tranquilidade, indeferir a pretensão dos requerentes Carlos Agostinho, Carla Reis, Luís Gama, Fernando Santiago Carvalho e Henrique Jacinto Lucas, que deverão ser notificados antes da decisão se tornar definitiva, para efeitos de pronúncia ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 122.º do CPA. Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante da ata identificados como documentação n.º 2



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### Ponto 9 – Sistema de Utilização Partilhada de Bicicletas. Proposta de Alteração ao Tarifário

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta do Senhor Vice-Presidente (I 6327 de 12/04/2024), que se transcreve na íntegra:

Proposta n.º 13 de 12/04/2024  
Sistema de Utilização de Bicicletas Partilhadas

Considerando:

- 1 – Que a utilização de bicicletas constitui um modo alternativo de deslocação aos modos de transporte habituais, não poluente, quer para as tarefas do dia-a-dia dos cidadãos, quer para as atividades de lazer, cultura ou turismo, para além de promover o exercício físico e a ocupação dos tempos livres;
- 2 – Que a utilização da bicicleta potencia a fruição do espaço público, nomeadamente, através da visita a locais de interesse cultural, ambiental ou patrimonial, contribuindo, em boa medida, para a qualidade de vida e bem-estar das populações, por via da sua especial contribuição para os fatores de desenvolvimento das condições de saúde;
- 3 – Os evidentes ganhos para a saúde pública, pelo exercício físico que promove junto dos seus utilizadores e conseqüente o bem-estar das pessoas que adotam a bicicleta como meio de transporte;
- 4 – A forma como contribui para melhorar a mobilidade na cidade, libertando espaço público para outras funções, do contributo que dá para a diminuição de ruído na cidade e conseqüente poluição sonora, além da redução significativa de gases poluentes em meio urbano e a dependência face aos combustíveis de origem fóssil e melhorando consideravelmente a qualidade do ar que respiramos;
- 5 – Que o Município de Castelo Branco, inserido num conjunto de políticas públicas de planeamento e desenvolvimento sustentável, onde se inclui a promoção de ciclovias e percursos clicáveis, ciente da importância que tal tem para a qualidade de vida da comunidade e considerando a orografia da cidade, pretende implementar uma rede de mobilidade suave em meio urbano, para transporte não poluente de pessoas, incluindo o contexto de turismo ou lazer, através da implementação de um sistema partilhado de bicicletas, baseado na disponibilização de uma frota de bicicletas em terminais fixos;
- 6 – A importância de promover a definição de normas enquadradoras do funcionamento do sistema de bicicletas de utilização partilhada, definindo-se, nomeadamente, o período de funcionamento, o seu limite geográfico, as regras de utilização, os procedimentos em caso de extravio, furto, acidente ou avaria de qualquer componente do sistema e os requisitos de fiscalização e sanções aplicáveis;
- 7 – Que compete ao Município de Castelo Branco, enquanto entidade gestora do sistema de bicicletas de utilização partilhada, definir as condições de acesso ao sistema e tarifários aplicáveis;
- 8 – As atribuições municipais de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente em matéria de equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, tempos livres e desporto, património, cultura e ciência e ordenamento do território, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como as competências municipais previstas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma;
- 9 – Que foi iniciado processo para a elaboração de um regulamento do sistema de utilização partilhada de bicicletas em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por deliberação da Câmara Municipal de 21 de julho de 2023, tendo a abertura de procedimento sido publicitada na página eletrónica do Município no dia 8 de agosto de 2023;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- 10 – Por deliberação da Câmara Municipal, de 6 de outubro de 2023, foi aprovado o Projeto de Regulamento Municipal do Sistema de Utilização Partilhada de Utilização de Bicicletas, e deliberado submeter o processo a consulta pública;
- 11 – O Projeto foi submetido a consulta pública, através do Edital n.º 109/2023 de 12 de outubro, o qual foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 219 de 13 de novembro de 2023, através do Edital n.º 1948/2023;
- 12 – O Regulamento Municipal do Sistema de Utilização Partilhada de Utilização de Bicicletas foi aprovado pela Assembleia Municipal de Castelo Branco em sessão extraordinária de 21/03/2024;
- 13 – Esta iniciativa constitui uma experiência piloto com o objetivo de analisar o processo de adesão, suas dificuldades e oportunidades, junto da comunidade que beneficiará da sua utilização;
- 14 – Verificando-se que o custo de utilização de serviço previsto no n.º 1, do artigo 7.º do Regulamento Municipal do Sistema de Utilização Partilhada de Utilização de Bicicletas deve ser aplicado após uma fase de experiências e testes;
- 15 – Por fim, de acordo com o n.º 2, do artigo 7.º do Regulamento Municipal do Sistema de Utilização Partilhada de Utilização de Bicicletas “os custos associados à utilização do serviço poderão ser alterados sob proposta do Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco ou do Vereador com Competência Delegada e sujeitas à aprovação do Executivo Municipal, sempre que se justificar a sua alteração”.

Assim, nos termos do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo das competências atribuídas às câmaras municipais, para apoiar a realização de atividades de natureza social, desportiva, recreativa, ou outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, como previsto nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se à Câmara Municipal que delibere o seguinte:

Aprovar o acesso sem custos para o utilizador ao Sistema de Utilização Partilhada de Utilização de Bicicletas, pelo período experimental de 6 meses, a iniciar após publicação do Regulamento no Diário da República.

Paços do Município de Castelo Branco, 12 de abril de 2024

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o acesso sem custos, ao utilizador do Sistema de Utilização Partilhada de Utilização de Bicicletas, pelo período experimental de seis meses, a iniciar após publicação do respetivo regulamento em Diário da República.

### **Ponto 10 – Projeto Fusilli. Regulamento de Atribuição de 1.000 Compostores Domésticos**

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta do Senhor Presidente (I 6642 de 19/04/2024), que se transcreve na íntegra:

Proposta n.º 15/2024 – Início de Procedimento  
Regulamentos de Atribuição de 1000 Compostores Domésticos no Âmbito do Projeto FUSILLI

Considerando:

- 1 – O projeto FUSILLI é um projeto financiado pela Comissão Europeia, pelo Horizonte 2020, e visa a transição para sistemas alimentares mais sustentáveis, saudáveis, inclusivos e justos em áreas urbanas,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

sendo que, na cidade de Castelo Branco são parceiros no projeto, o Município de Castelo Branco, o Inovcluster e o CATAA. A sustentabilidade ambiental tem vindo a ser um dos maiores desafios e há cada vez mais cidadãos a alterar os seus comportamentos de modo a reduzir a sua pegada ecológica, começando assim pela separação de resíduos, a compostagem doméstica. Esta não só reduz o volume de lixo que vai para os aterros, como produz adubo ou fertilizante para as hortas, quintais, jardins e vasos, evitando a compra dos mesmos.

- 2 – Considerando estes princípios, e sabendo que no âmbito do Projeto, com o código “101000717 – FUSILLI – Fostering the Urban Food System Transformation Through Innovative Living Labs Implementation”, aprovado no âmbito do Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014/2020), está descrito no Grant Agreement a ação WIA 4 que pressupõe esta entrega e distribuição dos mesmos pelos Municípios.

O principal objetivo é averiguar, mediante o número de municípios que adquirirem o compostor, a quantidade de resíduos orgânicos retirados dos lixos comuns e aproveitados, neste caso para a agricultura biológica. Esta medição não terá impacto em todo o universo de Castelo Branco, visto só se aplicar aos municípios da freguesia, e decorrerá numa linha temporal definida, visto o término do projeto ocorrer em dezembro do presente ano.

As atribuições municipais de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente na área do ambiente, conforme a alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como as obrigações que decorrem para o Município da execução do contrato de entrega dos compostores.

Propõe-se à Câmara Municipal que, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere o seguinte:

- 1 – Dar início ao procedimento conducente à preparação e aprovação de um Regulamento Municipal de Entrega de 1000 compostores domésticos no âmbito do Projeto FUSILLI.
- 2 – Que o início do procedimento seja objeto de publicitação na página institucional do Município, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.
- 3 – Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, seja ser feita por meio de requerimento, a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 dias úteis, contados da publicação do respetivo aviso. O requerimento deve identificar devidamente o(s) requerente(s) interessado(s) e o procedimento, e ser entregue nos serviços de atendimento da Câmara Municipal ou remetido por correio eletrónico para o endereço [camara@cm-castelobranco.pt](mailto:camara@cm-castelobranco.pt).

Castelo Branco, 19 de abril de 2024

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar o seguinte:

- 1 – Dar início ao procedimento conducente à preparação e aprovação de um Regulamento Municipal de Entrega de 1000 compostores domésticos no âmbito do Projeto FUSILLI.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

2 – Que o início do procedimento seja objeto de publicitação na página institucional do Município, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

3 – Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, seja ser feita por meio de requerimento, a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 dias úteis, contados da publicação do respetivo aviso, identificando devidamente os requerentes interessados, o procedimento, e ser entregue nos serviços de atendimento da Câmara Municipal ou remetido por correio eletrónico para o endereço [camara@cm-castelobranco.pt](mailto:camara@cm-castelobranco.pt).

### **Ponto 11 – Aeroubi & AS Covilhã – Núcleo de Estudantes de Engenharia Aeronáutica da Associação Académica da Universidade da Beira Interior. Protocolo para Organização do Festival Aéreo 2024 LPCB-AEROUBI**

Pelo Senhor Presidente foi presente a minuta do protocolo a celebrar com o Aeroubi & AS Covilhã – Núcleo de Estudantes de Engenharia Aeronáutica da Associação Académica da Universidade da Beira Interior, visando o estreitamento das relações institucionais entre as entidades signatárias para relativo à organização do Festival Aéreo 2024 LPCB-AEROUBI, e a atribuição de um apoio financeiro até ao montante máximo de € 30.000,00, nos termos da alínea o) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de novembro. Os documentos presentes (I 5977, de 08/04/2024) são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com o Aeroubi & AS Covilhã – Núcleo de Estudantes de Engenharia Aeronáutica da Associação Académica da Universidade da Beira Interior, visando o estreitamento das relações institucionais entre as entidades signatárias para relativo à organização do *Festival Aéreo 2024 LPCB-AEROUB*, e a atribuição de um apoio financeiro até ao montante máximo de € 30.000,00, nos termos da alínea o) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de novembro.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo protocolo.

### **Ponto 12 – Stream Plan, Lda.. 6.ª Edição do Ride Across Portugal – 15 Maio 2024. Emissão de Parecer para Realização da Prova Desportiva**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 11061, de 15/04/2024, do Gabinete de Proteção Civil, para a emissão de parecer sobre a realização da prova desportiva *6.ª Edição do Ride Across*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Portugal, dia 15 de maio de 2024, a requerimento da Stream Plan, Lda. e em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização da prova desportiva 6.ª Edição do Ride Across Portugal, dia 15 de maio de 2024, a requerimento da Stream Plan, Lda e em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

### **Ponto 13 – Eleição para o Parlamento Europeu 2024. Locais de Afixação de Propaganda Eleitoral.**

#### **Despacho n.º 42/2024. Ratificação**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, o despacho do Senhor Presidente (I 6872 – 24/04/2024), que se transcreve:

*Despacho n.º 42/2024*

*Locais para Afixação de Propaganda Eleitoral*

*Nos termos e para os efeitos do artigo 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, determino que sejam os seguintes os locais a disponibilizar para a afixação de propaganda, no período de campanha eleitoral, e cuja divulgação carece de ser feita até ao próximo dia 26 de abril:*

- 1 – Rua Adelino Semedo Barata (Rotunda na variante, nas traseiras da Estação da CP);*
- 2 – Rotunda da Europa (entre as Avenidas da Europa e de Espanha);*
- 3 – Rua da Granja (em frente à Sub-Estação da EDP);*
- 4 – Entrada Norte da Cidade (Estrada do Salgueiro);*
- 5 – Estrada Cruz do Montalvão (Espaço verde em frente à PSP);*
- 6 – Campo da Feira (junto ao Pavilhão Multiusos);*
- 7 – Rotunda N3 (acesso à Zona de Lazer de Castelo Branco).*

*Considerando que a competência para a disponibilização dos espaços especialmente destinados à afixação de propaganda eleitoral recai sobre a Câmara Municipal, como decorre da norma atrás referida, e dado que não se mostra possível a aprovação da necessária deliberação pelo Executivo, de modo a dar cumprimento ao prazo previsto no n.º 3 do mesmo artigo 7.º, deve o presente Despacho ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

*Paços do Município de Castelo Branco, 23 de abril de 2024.*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o Despacho n.º 42/2024 do Senhor Presidente de 23/04/2024, determinando os locais de afixação de propaganda referente ao ato eleitoral para o Parlamento Europeu 2024, de harmonia com o artigo 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto: Rua Adelino Semedo Barata (Rotunda na variante, nas traseiras da Estação da CP); Rotunda da Europa (entre as Avenidas da Europa e de Espanha); Rua da Granja (em frente à sub-estação da EDP); Entrada Norte da Cidade (Estrada do



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Salgueiro); Estrada Cruz do Montalvão (Espaço verde em frente à PSP); Campo da Feira (junto ao Pavilhão Multiusos); e Rotunda N3 (acesso à Zona de Lazer de Castelo Branco).

### APROVAÇÃO DE ATA EM-MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

### DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

### CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 9 horas e 45 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário